



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.10.01/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria de Saúde.
--------------------	----------------------

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	Secretaria de Saúde.
-----------------------	----------------------

**PROCESSO Nº: 04.10.01/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**

**FORMA DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

O Município de Cascavel, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) **Josimar Gomes Sousa** e sua equipe de apoio **Angela Maria de Melo Ramires** e **Sandra Alves Bessa**, devidamente nomeada pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, que será adjudicado **PELO VALOR TOTAL DO ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos Municipal nº 005/2017, de 17 de janeiro de 2017, e 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, e subsidiariamente as disposições do Decreto nº 004/2017, de 17 de janeiro de 2017, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**com inovações trazidas pela LC nº 147/2014**), bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 1.0. DO OBJETO.

1.1. Constitui o objeto desta licitação o **Registro de Preços visando às aquisições futuras e eventuais de Material Gráfico para campanhas educativas do Serviço de Atenção Especializada em DST/HIV/AIDS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cascavel, Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

### 2.0. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO.

2.1. O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A (site [www.licitacoese.com.br](http://www.licitacoese.com.br)).

### 3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS.

3.1. As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o **horário de Brasília**:

- I – Início de acolhimento de propostas: 16/04/2019;
- II – Abertura das propostas: 02/05/2019 às 08h;
- III – Início da sessão de disputa de preços: 02/05/2019 às 09h;

### 4.0. DA PARTICIPAÇÃO.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte** regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.2. Os critérios estabelecidos no item 4.1. atende ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no art. nº 48, I da lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:

- a) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país; e
- c) Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

4.4. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na Internet, no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), no provedor do certame [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650, Bairro Rio Novo, Cascavel/CE.

## 5.0. DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO.

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 6.0. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE.

6.1. O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento deste Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração e que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no item 11 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

## 7.0. DA PROPOSTA.

7.1. A proposta eletrônica de preços deverá explicitar o valor total do fornecimento dos materiais especificados no Quadro I do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, em moeda nacional corrente.

7.1.1. O **valor máximo a ser aceito**, após concluída todas as etapas do Pregão, será o previsto nos valores totais unitários do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

7.2. A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.4. O prazo de validade não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura das propostas eletrônicas.

7.5. As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

7.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes, garantia e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.7. **Serão desclassificadas** as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, observado o disposto nos itens **8.14 e 8.14.1** deste Edital.

## 8.0. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO.

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Após esta fase, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.9. O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, deverá anexar em campo próprio do sistema, **no prazo de até 01 (um) dia útil**, a proposta de preços assinada e escaneada com os respectivos valores readequados ao último lance.

8.10. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, enviará, a sua proposta de preço, conforme modelo definido no ANEXO III – TERMO DE PROPOSTA, deste Edital, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no item **10.0 (DA HABILITAÇÃO)** devendo os originais ou cópias autenticadas desses documentos serem enviados para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, **em até 02 (dois) dias úteis** contados da data de sua convocação no sistema eletrônico.

8.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda a este Edital. Neste caso poderá o Pregoeiro negociar com o licitante para a obtenção de preço melhor.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.14. Para fins de verificação da inexecuibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.14.1. Aplicada a regra do art. 48 acima citado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

## 9.0. DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO.

9.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação. (artigo 24, § 11, do Decreto Municipal nº 005/2017).

## 10.0. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:

10.1.1. Cédula de Identidade;

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

10.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.7. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;

10.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

10.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

10.1.10. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.10.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

10.1.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

10.1.12. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) – MODELO NO ANEXO II;

10.1.13. Por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, a regularidade fiscal respeitará ao tratamento diferenciado e favorecido disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 11.0. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

11.1. Até **2 (dois) dias** úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

11.1.1. No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Após ser declarado no sistema o vencedor, os interessados terão o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para manifestar a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Ao final do prazo do item 11.2, os licitantes que manifestaram intenção de recorrer terão o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

11.2.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo constante do item 11.2.1, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

11.2.3. As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, e, tempestivamente, protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

11.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

## 12.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo – IV será assinada pelo(s) Gestor(es) do(s) órgão(s) participante(s), pelos representantes legais dos detentores do registro de preços.

12.3. Será excluído da Ata de Registro de Preços o Fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

12.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ora licitados com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame.

12.5. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei 8.666/93, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.6. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

12.7. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

12.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

12.9. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

12.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 21 do Decreto Municipal nº 006/2017).



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.11. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

12.12. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

12.13. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

12.13.1. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

12.14. O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.14.1 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

12.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores na sequência de classificação do certame nas mesmas condições ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.16. As quantidades previstas no Quadro I do Anexo I deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

12.17. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 13.0. DO PAGAMENTO.

13.1. As condições de pagamento estão especificadas no **item 11** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

## 14.0. DAS PENALIDADES.

14.1. Por ilícitos cometidos, Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no **item 12** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

## 15.0. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

15.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária constante do **item 13** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

## 16.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1. As condições para a execução do fornecimento objeto deste Edital, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no Anexo I (Termo de Referência), Anexo IV (Minuta da Ata de Registro de Preços), Anexo V (Minuta do Termo de Contrato) e nas demais condições deste Edital.

## 17.0. DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- ANEXO III – Termo de Proposta;
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato.

17.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada exclusivamente via e-mail: [licitacao@cascavel.ce.gov.br](mailto:licitacao@cascavel.ce.gov.br), até **3 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, salvo a interposição de recurso.

17.3. A resposta do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimento e os comunicados serão divulgados na página Web do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nos termos da legislação vigente.

Cascavel/CE, 11 de abril de 2019.

**Josimar Gomes Sousa**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

**Angela Maria de Melo Ramires**

Membro da Equipe de Apoio

**Sandra Alves Bessa**

Membro da Equipe de Apoio



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. DAS JUSTIFICATIVAS.

#### 1.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

CONSIDERANDO o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

CONSIDERANDO que a presente aquisição, justifica-se pela necessidade de divulgação das campanhas educativas do Serviço de Atenção Especializada em DST/HIV/AIDS, que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados à população do Município de Cascavel, bem como para a realização do trabalho interno, que utiliza, diariamente, os materiais gráficos em seus trâmites burocráticos.

#### 1.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de aquisição frequente e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

#### 1.3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Municipal nº 006/2017. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Considerando que trata-se de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 2.0. DO OBJETO.

2.1. Registro de Preços para *às aquisições futuras e eventuais de Material Gráfico para campanhas educativas do Serviço de Atenção Especializada em DST/HIV/AIDS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Cascavel, Estado do Ceará*, conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I deste Termo de Referência.

## 3.0. DO VALOR ESTIMADO.

3.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para aquisição dos materiais constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 55.863,97 (cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)**.

3.1.1. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** Chefe do Setor de Compras (Anderson Aparecido de Sousa – Portaria nº 043/2017).

## 4.0. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte** regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.2. Os critérios estabelecidos no item 4.1. atende ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no art. nº 48, I da lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:

- a) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país; e
- c) Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

## 5.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

5.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

5.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

## 6.0. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

6.1.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

## 7.0. DOS DEVERES DA CONTRATADA.

7.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;

7.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;

7.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia ou validade;

7.4. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.4.1. A substituição de que trata o item 7.4 deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

7.5. Responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos apresentados durante o prazo de garantia dos materiais fornecidos, sem nenhum ônus adicional para CONTRATANTE.

7.6. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

7.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.9. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

7.10. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.11. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

## 8.0. DOS DEVERES DO CONTRATANTE.

8.1. O CONTRATANTE obrigará-se a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 11** deste Termo de Referência.

8.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais.

8.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

## 9.0. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

9.1. Durante a vigência contratual, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora da licitação.

9.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

## 10.0. DO CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

10.1. Os materiais solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário das 07h30min as 12h00min ou de 13h30min as 17h00min, no prazo constante do **item 7.3** deste Termo de Referência.

10.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11.0. DO PAGAMENTO.

11.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

11.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

## 12.0. DAS SANÇÕES.

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

12.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Cascavel/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo de Referência, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

12.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

12.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

12.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

## 13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0901 – Fundo Municipal de Saúde.	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

13.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 006/2017).

Cascavel/CE, 11 de abril de 2019.

**Josimar Gomes Sousa**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

**Angela Maria de Melo Ramires**

Membro da Equipe de Apoio

**Sandra Alves Bessa**

Membro da Equipe de Apoio



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## QUADRO I ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VENTAROLA - 196x250 mm, PAPEL 350g - cores 4x4 (FRENTE E VERSO) com verniz em um dos lados - Corte e Vinco Padrão.	5.000	UND	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
02	LIXEIRA PARA CAMBIO, TNT, formato: 20 x 30 + aba 6,50 altura. Área de impressão: 13 x 16cm personalização em até 2 cores amarelo / branco.	8.000	UND	R\$ 2,12	R\$ 16.960,00
03	CARTAZ. Papel: couchê brilho. Gramatura: 150grs. Tam. arte: 62cmx44cm impressão em policromia	500	UND	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
04	FAIXA EM LONA 500cmx300cm (cores 4x0) com alta qualidade de impressão, em mídia 440g. Acabamento: bastões nas laterais, ponteiras e 2 ilhós em cada extremidade para auxiliar na instalação.	04	UND	R\$ 648,53	R\$ 2.594,12
05	FAIXA EM LONA 300cmx1,50cm (cores 4x0) com alta qualidade de impressão, em mídia 440g. Acabamento: bastões nas laterais, ponteiras e 2 ilhós em cada extremidade para auxiliar na instalação.	03	UND	R\$ 464,95	R\$ 1.394,85
06	CAMISAS BRANCAS de algodão, golas vermelhas redonda para o carnaval tamanhos (P, M, G, GG, EG), com estampa do brasão do município nas costas (colorido), com "slogan" de campanha do carnaval (colorido) slogan desenvolvido pela Secretaria de Saúde, os quais serão informados no ato do pedido.	400	UND	R\$ 58,30	R\$ 23.320,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO</b>					<b>R\$ 55.863,97</b>

Cascavel/CE, 11 de abril de 2019.

**Josimar Gomes Sousa**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

**Angela Maria de Melo Ramires**

Membro da Equipe de Apoio

**Sandra Alves Bessa**

Membro da Equipe de Apoio



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ nº ..... neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei no 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**(Acréscitar, se for o caso:)**

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ..... de ..... de 2019.

.....  
(Assinatura do Representante legal)

Nome:

CPF:



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO III TERMO DE PROPOSTA (ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

À  
Comissão Permanente de Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

### 1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

### 3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, garantia, frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs.: O proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Discriminar, o valor individual de cada lote/item conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I, do Anexo I deste Edital.

....., ..... de ..... de 2019.

.....  
(Assinatura do Representante legal)

Nome:

CPF:



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
ORGÃO GERENCIADOR: \_\_\_\_\_  
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.589.369/0001-20, com sede na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, CEP: 62.850-000, Bairro Rio Novo, Cascavel, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos Municipal nos 005/2017, de 17 de janeiro de 2017 e 006/2017, de 17 de janeiro de 2017 e nas demais normas legais aplicáveis.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o \_\_\_\_\_, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____.					
ENDEREÇO: RUA: _____ Nº _____, BAIRRO: _____, CEP: _____, CIDADE: _____, ESTADO: _____.					
REPRESENTANTE LEGAL: _____.					
TELEFONE: _____ . EMAIL: _____.					
ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO.

5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA

## CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6.6. Nas hipóteses dos itens 6.4 e 6.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 10, §1º do Decreto Municipal nº 006/2017.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 15 do Decreto Municipal nº 006/2017.

9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 006/2017.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Cascavel/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

## SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, por intermédio da Secretaria de \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, para o fim que nele se declara.

**O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 – CEP: 62.850-000, Rio Novo – Cascavel, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.589.369/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portado da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela(o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 005/2017 e 006/2017, na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;

1.1.2. nos preceitos de direito público; e

1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_;

2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_;

b) não contrariem o interesse público.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. O presente Contrato tem como objeto o \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações constantes do Quadro I do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_, que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até \_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

5.2. O valor do lote/item acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_./\_\_\_\_, que passa a integrar o presente Contrato.

5.3. Por se tratar de estimativas, o valor constante do item 5.1. não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

5.4. Os preços dos materiais serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA.

6.1. Executar o objeto contratual observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, da ata de registro de preços, do contrato e das demais cominações legais;

6.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento/Compra expedida pela CONTRATANTE;

6.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia ou validade;

6.4. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.4.1. A substituição de que trata o item 6.4 deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

6.5. Responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos apresentados durante o prazo de garantia dos materiais fornecidos, sem nenhum ônus adicional para CONTRATANTE.

6.6. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

6.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

6.9. Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

6.10. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.11. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE.**

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos na **cláusula décima** deste contrato.

7.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais.

7.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas neste contrato, no Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.**

8.1. Durante a vigência contratual, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora da licitação.

8.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

## CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

9.1. Os materiais solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário das 07h30min as 12h00min ou de 13h30min as 17h00min, no prazo constante do **item 6.3** deste contrato.

9.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

10.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES.

11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

11.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Cascavel/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente contrato, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do presente Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

11.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

11.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

\_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

13.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 13.1, do presente Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

14.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as conseqüências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelamente, os créditos decorrentes do presente Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, na forma de extrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Cascavel-CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Cascavel/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_